



unanimidade.

10. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

Propostas para deliberação

10.1. Apoio à 2ª Edição do Festival do Azeite Novo | Iniciativa CEPAL.

Aprovada por unanimidade.

10.2. Regulamento da Taxa Municipal Turística de Évora | Abertura do período de consulta pública. **Aprovada por maioria, com a abstenção dos Vereadores da Coligação Mudar com Confiança.**

APROVAÇÃO EM MINUTA – Todas as deliberações foram aprovadas em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Évora, 13 de novembro de 2024
O Presidente da Câmara
Carlos Pinto de Sá

AVISO

Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da Câmara de Évora, torna público, ao abrigo das disposições conjugadas previstas nas alíneas b) e t) do n.º 1 do artigo 35º e no artigo 56º, ambos da lei n.º 75/2013, de 12 setembro, a sua atual redação, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 101º do Código de Procedimento Administrativo, que a Câmara Municipal de Évora, em reunião ordinária de 16 de outubro de 2024, deliberou aprovar o Projeto de alteração da Tabela de Taxas e outras Receitas do Município e dar início ao período de consulta pública pelo período de trinta dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no Diário da República. Durante o período de consulta pública, qualquer interessado poderá consultar o presente projeto de regulamento junto do Balcão Único desta Autarquia, e na internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Évora e, se assim o entender, formular as reclamações, observações ou sugestões que entenda por convenientes, as quais devem ser apresentadas por escrito, dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Évora, podendo ser remetidas por via postal, correio eletrónico, para endereço www.cmevora@cm-evora.pt, ou entregues no Balcão Único da Câmara Municipal de Évora, durante o período normal de expediente. E, para que conste, mandei publicar este Aviso no Diário da República e outro de igual teor, que será publicitado na internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Évora.

Évora, 30 de outubro de 2024
O Presidente da Câmara Municipal de Évora
Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá

DESPACHO SUBDELEGAÇÃO DE PODERES

Pelo presente Despacho, eu, Pedro Filipe Rodrigues Vieira, Diretor do Departamento de Serviços Operacionais, no âmbito das competências que me foram subdelegadas pelo Despacho proferido pelo Sr. Vereador Alexandre Manuel Rosa Varela em 13 de junho de 2024, nos termos e para os efeitos previstos em matéria de subdelegação de competências constantes do artigo 38º, n.º 2 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, redação atual, SUBDELEGO no Coordena-

dor da Unidade de Higiene e Limpeza Pública, Rui Pedro Piteira Pinto, as seguintes competências, com efeitos a partir do dia 1 de novembro de 2024:

Artigo 35º, n.º 1, alínea:

g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado de € 1.000,00 (mil euros), com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º;

Artigo 35º, n.º 2, alínea:

h) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação.

Artigo 38º, n.º 2, alíneas:

a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

d) Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que o delegado ou subdelegado não tenha sido o notador;

i) Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores.

Artigo 38º, n.º 3, alíneas:

b) Autorizar a realização de despesas até ao limite de € 1.000,00 (mil euros);

e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivado de que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;

m) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

Évora, 7 de novembro de 2024
O Diretor do Departamento
Pedro Vieira

ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANDRÉ DE GOUVEIA Celebrado em 12/01/2024

Considerando que:

- O regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, do referido diploma;

- O processo de descentralização administrativa, desencadeado pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, foi concretizado, no domínio da educação, pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, vindo reforçar e ampliar as competências municipais no âmbito da educação no



território o que implica garantir a coordenação, articulação e planeamento da gestão partilhada;

- As verbas necessárias ao financiamento das competências descentralizadas para os municípios do território continental podem ser reforçadas para refletir a definição final e efetiva das diferentes fórmulas de financiamento; e

- Nos termos do referido contrato, o mesmo pode ser modificado, por acordo entre as partes outorgantes quando se verifique, entre outras, razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das necessidades existentes;

- A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato;

Ouvida que foi a Comissão de Acompanhamento e monitorização, torna-se necessário proceder ao aditamento ao Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município e o Agrupamento de Escolas André de Gouveia.

Assim, entre:

O **Município de Évora**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 504 828 576, com sede em Praça de Sertório, Paços do Concelho, em Évora, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Évora, Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, doravante designado como Primeiro Outorgante e o **Agrupamento de Escolas André de Gouveia**, Pessoa Coletiva de Direito Público, número 600 078 671 com sede em Escola Secundária André de Gouveia, sita na Praça Angra do Heroísmo, em Évora, neste ato representado pela sua Diretora Maria da Conceição Picaró Peres no uso das competências previstas no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual, doravante designado como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente aditamento ao Contrato Interadministrativo entre o Município e o Agrupamento de Escolas André de Gouveia, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

Artigo 1.º | Objeto

1. O presente aditamento procede à alteração do Contrato Interadministrativo e do seu Anexo I – Recursos Financeiros.

Artigo 2.º | Alteração ao Contrato Interadministrativo

As cláusulas 14.º e 25.º do Contrato Interadministrativo passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 14.º | Refeitórios escolares

1. A Câmara Municipal de Évora delega na diretora as competências previstas no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, relativamente às crianças da educação pré-escolar dos Jardins-de-Infância Galopim de Carvalho e Penedo de Ouro, aos alunos do ensino básico – 1.º ciclo das Escolas Básicas do Bairro do Frei Aleixo, Galopim de Carvalho e Senhora da Glória, aos alunos ensino básico – 2.º e 3.º ciclos da Escola Básica Conde Vilalva e aos alunos do ensino básico – 3.º ciclo e do ensino secundário da Escola Secundária André de Gouveia, em concreto:

- a)** [...];
- b)** [...];
- c)** [...];
- d)** [...];
- e)** [...];
- f)** [...];

i. [...];

ii. [...];

g) A responsabilidade na utilização do refeitório escolar, nomeadamente a definição das condições de acesso de utentes que não pertençam ao estabelecimento escolar onde o mesmo se integre e quanto à forma/metodologia de aquisição das refeições escolares, exceto quando se trate de utentes que solicitem o acesso ao refeitório diretamente ao Município e quando se trate de iniciativas com relevância para o concelho, mediante acordo prévio com a diretora;

h) [...];

i) [...];

j) [...];

k) [...];

l) [...];

m) [...];

n) [...].

2. O exercício das competências previstas na presente cláusula implica a adoção pelo diretor dos seguintes procedimentos:

a) [...];

b) Enviar ao Município de Évora, até ao dia 10 de cada mês, os mapas de gestão mensal dos refeitórios escolares fornecidos por aquele, os quais deverão conter:

i. o número de refeições servidas às crianças da educação pré-escolar e aos alunos do ensino básico – 1.º ciclo, discriminadas conforme os seus utilizadores;

ii. o número de refeições servidas a utentes que não pertençam ao/s estabelecimento/s escolar/es por solicitação do Município conforme os seus utilizadores (adultos / alunos).

c) Cobrar pela refeição fornecida às crianças da educação pré-escolar e aos alunos do ensino básico – 1.º ciclo o valor igual ao estabelecido pelo Ministério da Educação e Ciência e que consta no Anexo I – Ponto 3.2.1.4.

3. Para efeito do disposto no n.º 1 da presente cláusula, o Município de Évora transferirá o montante que resulte do valor apurado pela conjugação dos dados descritos no Anexo I – Pontos 3.2.1.1 e 3.2.1.2., Pontos 3.2.2.1 e 3.2.2.2. e as verbas descritas no Ponto 3.2.3. do mesmo anexo.

Cláusula 25.º | Recursos financeiros

1. [...]

2. [...]

3. [...]

4. [...]

5. Tendo em consideração as permissões legais, a diretora poderá proceder, dentro das rubricas relacionadas com as competências previstas no presente contrato, à reafectação das verbas transferidas de acordo com as necessidades.

6. [anterior n.º 5]

Artigo 3.º | Alteração ao Anexo I do Contrato Interadministrativo

1. Aos recursos financeiros destinados à execução do presente contrato de delegação de competências, rubrica Refeitórios escolares, previstos no mapa financeiro que constitui o anexo I deste contrato, é aditada a verba de €614,50 (seiscentos e catorze euros e cinquenta cêntimos).

2. A quantia referida no número anterior será transferida para o Agrupamento de Escolas André de Gouveia após envio de mapa de gestão mensal onde conste o número de refeições servidas a



utentes que não pertençam ao/s estabelecimento/s escolar/es por solicitação do Município.

3.0 Subponto 3.2. do Anexo I do Contrato Interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

3.2. Refeitórios escolares [fornecimento de refeições nos Jardins-de-Infância do Penedo de Ouro e Galopim de Carvalho (educação pré-escolar), nas Escolas Básicas do Bairro do Frei Aleixo e Galopim de Carvalho (ensino básico – 1.º ciclo), na Escola Básica Conde Vilalva (ensino básico – 2.º e 3.º ciclos e outros utentes) e na Escola Secundária André de Gouveia [ensino básico – 1.º ciclo (Escola Básica Senhora da Glória), ensino básico – 3.º ciclo e ensino secundário e outros utentes]

3.2.1. [...]

3.2.1.1. [...]

3.2.1.2. [...]

3.2.1.3. [...]

3.2.1.4. [...]

3.2.2. Refeições para utentes que não pertençam ao Agrupamento de Escolas por solicitação do Município

3.2.2.1. O pagamento ao Agrupamento de Escolas André de Gouveia das verbas correspondentes às participações do Município de Évora pelo fornecimento de refeições foi calculado a partir de um estudo que teve por base os custos efetivos do refeitório da Escola Básica Conde Vilalva e Escola Secundária André de Gouveia e que se traduz no seguinte:

Refeitório Escola Básica Conde Vilalva	
/ Escola Secundária André de Gouveia	N.º Refeições Diárias (previstas)/Total
Utente Adulto	30
Utente Aluno	170
	200

3.2.2.2. Os valores a pagar pelas refeições de acordo com a tipologia de utente serão os seguintes:

- Adulto: 4,90€

- Aluno: 2,75€

3.2.3. [anterior 3.2.2.]

Feito em duplicado, aos 24 dias do mês de outubro de 2024, ficando um original com cada um dos outorgantes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE
Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá
O SEGUNDO OUTORGANTE
Maria da Conceição Picaró Peres

**ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GABRIEL PEREIRA
Celebrado em 12/01/2024**

Considerando que:

- O regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, do referido diploma;

- O processo de descentralização administrativa, desencadeado pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, foi concretizado, no domínio da educa-

ção, pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, vindo reforçar e ampliar as competências municipais no âmbito da educação no território o que implica garantir a coordenação, articulação e planeamento da gestão partilhada;

- As verbas necessárias ao financiamento das competências descentralizadas para os municípios do território continental podem ser reforçadas para refletir a definição final e efetiva das diferentes fórmulas de financiamento;

- Nos termos do referido contrato, o mesmo pode ser modificado, por acordo entre as partes outorgantes quando se verifique, entre outras, razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das necessidades existentes; e
- A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato;

Ouvida que foi a Comissão de Acompanhamento e monitorização, torna-se necessário proceder ao aditamento ao Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município e o Agrupamento de Escolas GABRIEL PEREIRA.

Assim, entre:

O **Município de Évora**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 504 828 576, com sede em Praça de Sertório, Paços do Concelho, em Évora, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Évora, Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, doravante designado como Primeiro Outorgante e o **Agrupamento de Escolas Gabriel Pereira**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 600 082 318 com sede em Escola Secundária Gabriel Pereira, sita na Rua Doutor Domingos Rosado, em Évora, neste ato representado pelo seu Diretor Fernando Farinha Martins no uso das competências previstas no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual, doravante designado como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente aditamento ao Contrato Interadministrativo entre o Município e o Agrupamento de Escolas Gabriel Pereira, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

Artigo 1.º | Objeto

1. O presente aditamento procede à alteração do Contrato Interadministrativo e do seu Anexo I – Recursos Financeiros.

Artigo 2.º | Alteração ao Contrato Interadministrativo

As cláusulas 14.ª e 25.ª do Contrato Interadministrativo passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 14.ª | Refeitórios escolares

1. A Câmara Municipal de Évora delega no diretor as competências previstas no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, relativamente às crianças da educação pré-escolar do Jardim-de-Infância do Bairro de Santo António, aos alunos do ensino básico – 1.º ciclo das Escolas Básicas do Bairro da Comenda e do Chafariz D’El Rei, aos alunos ensino básico – 2.º e 3.º ciclos da Escola Básica André de Resende e aos alunos do ensino básico – 3.º ciclo e do ensino secundário da Escola Secundária Gabriel Pereira, em concreto:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...];



f) [...];

iii. [...];

iv. [...];

g) A responsabilidade na utilização do refeitório escolar, nomeadamente a definição das condições de acesso de utentes que não pertençam ao estabelecimento escolar onde o mesmo se integre e quanto à forma/metodologia de aquisição das refeições escolares, exceto quando se trate de utentes que solicitem o acesso ao refeitório diretamente ao Município e quando se trate de iniciativas com relevância para o concelho, mediante acordo prévio com o diretor;

h) [...];

i) [...];

j) [...];

k) [...];

l) [...];

m) [...];

n) [...].

2. O exercício das competências previstas na presente cláusula implica a adoção pelo diretor dos seguintes procedimentos:

a) [...];

b) Enviar ao Município de Évora, até ao dia 10 de cada mês, os mapas de gestão mensal dos refeitórios escolares fornecidos por aquele, os quais deverão conter:

i. o número de refeições servidas às crianças da educação pré-escolar e aos alunos do ensino básico – 1.º ciclo, discriminadas conforme os seus utilizadores;

ii. o número de refeições servidas a utentes que não pertençam ao/s estabelecimento/s escolar/es por solicitação do Município conforme os seus utilizadores (adultos / alunos).

c) Cobrar pela refeição fornecida às crianças da educação pré-escolar e aos alunos do ensino básico – 1.º ciclo o valor igual ao estabelecido pelo Ministério da Educação e Ciência e que consta no Anexo I – Ponto 3.2.1.4.

3. Para efeito do disposto no n.º 1 da presente cláusula, o Município de Évora transferirá o montante que resulte do valor apurado pela conjugação dos dados descritos no Anexo I – Pontos 3.2.1.1 e 3.2.1.2., Pontos 3.2.2.1. e 3.2.2.2. e as verbas descritas no Ponto 3.2.3. do mesmo anexo.

Cláusula 25.ª | Recursos Financeiros

1. [...].

2. [...].

3. [...].

4. [...].

5. Tendo em consideração as permissões legais, o diretor poderá proceder, dentro das rubricas relacionadas com as competências previstas no presente contrato, à reafectação das verbas transferidas de acordo com as necessidades.

6. [anterior n.º 5].

Artigo 3.º | Alteração ao Anexo I do Contrato Interadministrativo

1. Aos recursos financeiros destinados à execução do presente contrato de delegação de competências, Refeitórios escolares, previstos no mapa financeiro que constitui o anexo I deste contrato, é aditada a verba de €863,75 (oitocentos e sessenta e três euros e setenta e cinco cêntimos).

2. A quantia referida no número anterior será transferida para o Agrupamento de Escolas Gabriel Pereira após envio de mapa de gestão mensal onde conste o número de refeições servidas a uten-

tes que não pertençam ao/s estabelecimento/s escolar/es por solicitação do Município.

3.0 Subponto 3.2. do Anexo I do Contrato Interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

3.3. Refeitórios escolares [fornecimento de refeições no Jardim-de-Infância do Bairro de Santo António (educação pré-escolar) e nas Escolas Básicas do Bairro da Comenda e do Chafariz D’El Rei (ensino básico – 1.º ciclo), na Escola Básica André de Resende (ensino básico – 2.º e 3.º ciclos e outros utentes) e na Escola Secundária Gabriel Pereira (ensino básico – 3.º ciclo e ensino secundário e outros utentes)]

3.3.1. [...]

3.3.1.1. [...]

3.3.1.2. [...]

3.3.1.3. [...]

3.3.1.4. [...]

3.3.2. Refeições para utentes que não pertençam ao Agrupamento de Escolas por solicitação do Município

3.3.2.1. O pagamento ao Agrupamento de Escolas Gabriel Pereira das verbas correspondentes às participações do Município de Évora pelo fornecimento de refeições foi calculado a partir de um estudo que teve por base os custos efetivos do refeitório da Escola Básica André de Resende e/ou do refeitório da Escola Secundária Gabriel Pereira e que se traduz no seguinte:

Refeitório Escola Básica André de Resende	
/ Escola Secundária Gabriel Pereira	N.º Refeições Diárias (previstas)/Total
Utente Adulto	50
Utente Aluno	225
	275

3.3.2.2. Os valores a pagar pelas refeições de acordo com a tipologia de utente serão os seguintes:

- Adulto: 4,90€

- Aluno: 2,75€

3.2.4. [anterior 3.2.2.]

Feito em duplicado, aos 12 dias do mês de janeiro de 2024, ficando um original com cada um dos outorgantes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE
Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá
O SEGUNDO OUTORGANTE
Fernando Farinha Martins

**ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MANUEL FERREIRA PATRÍCIO
Celebrado em 12/01/2024**

Considerando que:

- O regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, do referido diploma;

- O processo de descentralização administrativa, desencadeado pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, foi concretizado, no domínio da educa-



- i) [...];
j) [...].
2. O exercício das competências previstas na presente cláusula implica a adoção pelo diretor dos seguintes procedimentos:
- a) [...];
b) Enviar ao Município de Évora, até ao dia 10 do mês seguinte ao da prestação do apoio, o mapa de gestão mensal do respetivo refeitório escolar, o qual deverá conter o número de refeições servidas a utentes que não pertençam ao/s estabelecimento/s escolar/es por solicitação do Município conforme os seus utilizadores (adultos/alunos).
c) [Revogado]
3. Para efeito do disposto no n.º 1 da presente cláusula, o Município de Évora transferirá o montante que resulte do valor apurado pela conjugação dos dados descritos no Anexo I – Pontos 3.2.1.1 e 3.2.1.2. e as verbas descritas no Ponto 3.2.2. do mesmo anexo.

Cláusula 25.ª | Recursos financeiros

- [...].
- [...].
- [...].
- [...].
- Tendo em consideração as permissões legais, a diretora poderá proceder, dentro das rubricas relacionadas com as competências previstas no presente contrato, à reafectação das verbas transferidas de acordo com as necessidades.
- [anterior n.º 5].

Artigo 3.º | Alteração ao Anexo I do Contrato Interadministrativo

- Aos recursos financeiros destinados à execução do presente contrato de delegação de competências, rubrica Refeitórios escolares, previstos no mapa financeiro que constitui o anexo I deste contrato, é aditada a verba de €1.206,75 (mil, duzentos seis euros e setenta e cinco cêntimos).
- A quantia referida no número anterior será transferida para o Agrupamento de Escolas Severim de Faria após envio de mapa de gestão mensal onde conste o número de refeições servidas a utentes que não pertençam ao/s estabelecimento/s escolar/es por solicitação do Município.
- O Subponto 3.2. do Anexo I do Contrato Interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

3.2. Refeitórios escolares [fornecimento de refeições na Escola Básica de Santa Clara (ensino básico – 2.º e 3.º ciclos e outros utentes) e na Escola Secundária Severim de Faria (ensino básico – 3.º ciclo e ensino secundário e outros utentes)]

3.2.1. Refeições para utentes que não pertençam ao Agrupamento de Escolas por solicitação do Município

3.2.1.1. O pagamento ao Agrupamento de Escolas Severim de Faria das verbas correspondentes às participações do Município de Évora pelo fornecimento de refeições foi calculado a partir de um estudo que teve por base os custos efetivos do refeitório da Escola Básica Santa Clara e Escola Secundária Severim de Faria e que se traduz no seguinte:

Refeitório Escola Básica Santa Clara / Escola Secundária Severim de Faria	N.º Refeições Diárias (previstas)/Total
Utente Adulto	120
Utente Aluno	225
	345

3.2.1.2. Os valores a pagar pelas refeições de acordo com a tipolo-

gia de utente serão os seguintes:

- Adulto: 4,90€

- Aluno: 2,75€

3.2.2. [anterior 3.2.1.]

Feito em duplicado, aos 24 dias do mês de outubro de 2024, ficando um original com cada um dos outorgantes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE
Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá
O SEGUNDO OUTORGANTE
Ana Isabel Trigacheiro Pires Fernandes

EDITAL

Alexandre Varela, Vereador do Pelouro da Mobilidade da Câmara Municipal de Évora, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 165º do Código da Estrada, faz saber que os proprietários dos veículos abaixo indicados:

VEÍCULO	COR	MATRÍCULA
Mercedes	Cinzento	25-18-OJ
Iveco	Amarelo	43-84-LF
Renault	Cinzento	61-TH-66
Volvo 440	Branco	75-05-BP
Ford Mondeo	Azul	20-98-CM
Mazda 323	Preto	29-54-LZ
Volkswagen Sharan	Azul	04-DG-79
Opel Astra	Branco	29-97-VD
Renault Laguna	Cinzento	86-54-TR

não atenderam à notificação de abandono da viatura nos termos do artigo 163º e seguintes do código da estrada em vigor, por se encontrarem em estacionamento abusivo na cidade de Évora. Notifica-se deste modo os respetivos proprietários de que deverão remover as respetivas viaturas no prazo de 60 dias a contar da publicação do presente edital, sob pena do veículo se considerar abandonado e o mesmo ser recolhido para parque municipal. Para constar afixa-se o presente edital.

Évora, 19 de novembro de 2024
O Vereador do Pelouro
Alexandre Varela

EDITAL

Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da Câmara Municipal de Évora, torna Público, nos termos do Art.º 40º nº 3 do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, que no próximo dia 30 de novembro, pelas 09:30 horas, se realizará uma Reunião Extraordinária na Sala de Reuniões do Edifício Alexandre Herculano a seguinte

ORDEM DO DIA:

- Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Évora para o ano de 2025;
- Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) 2025;
- Derrama para 2025;
- Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para 2025;
- Participação Variável no IRS para 2025;
- Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2025;



- Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora / Atualização de valores para o ano de 2025;
- Autorização Prévia para Compromissos Plurianuais no ano de 2025, no âmbito da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso;
- Contratação de Eventuais Empréstimos de Curto Prazo, no ano de 2025, para ocorrer a dificuldades de Tesouraria;
- Contratos Interadministrativos para Delegação de Competências com as Uniões e Juntas de Freguesia do Concelho, para o ano 2025.

Para constar e produzir os legais efeitos se passou o presente EDITAL e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

Évora, 25 de novembro de 2024
O Presidente da Câmara
Carlos Pinto de Sá

EDITAL

Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da Câmara Municipal de Évora, dá publicidade, nos termos do artigo 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, das seguintes deliberações tomadas na Reunião Pública de Câmara de 27 de novembro de 2024.

I. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

- Voto de Saudação aos 10 Anos de Classificação do Cante Alentejano como Património Cultural Imaterial da Humanidade, apresentado pelos eleitos da CDU e pelos eleitos da Coligação Mudar Com Confiança. **Aprovado por unanimidade.**
- Voto de Saudação ao Lusitano Ginásio Clube, pelo Percurso na Taça de Portugal, apresentado pelos eleitos da CDU e pelos eleitos da Coligação Mudar Com Confiança. **Aprovado por unanimidade.**
- Voto de Saudação à Associação de Idosos e Reformados de N. Srª da Boa Fé, pelo 33º Aniversário, apresentado pelos eleitos da CDU. **Aprovado por unanimidade.**
- Voto de Saudação ao “Do Imaginário – Associação Cultural” pelo 22º Aniversário, apresentado pelos eleitos da CDU. **Aprovado por unanimidade.**
- Voto de Saudação pelo 38.º aniversário da classificação do Centro Histórico de Évora como Património Mundial da UNESCO, apresentado pelas eleitas do PS e pelos eleitos da Coligação Mudar Com Confiança. **Aprovado por unanimidade.**
- Voto de Celebração e Invocação do Dia Internacional para a Eliminação da Violência Contra as Mulheres, apresentado pelas eleitas do PS e pelos eleitos da Coligação Mudar Com Confiança. **Aprovado por unanimidade.**
- Voto de Felicitação às Equipas da Câmara Municipal de Évora, e seus parceiros, pela promoção da Meia Maratona de Évora, apresentado pelos eleitos da Coligação Mudar Com Confiança. **Aprovado por unanimidade.**

II. PERÍODO DA ORDEM DO DIA**1. PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO PRESIDENTE DA CÂMARA****Para conhecimento**

- Informação sobre Évora 2027 | Capital Europeia da Cultura. Relatórios Finais da Equipa de Missão. **Tomado conhecimento.**
- Informação Económica e Financeira. **Tomado conhecimento.**

2. ADMINISTRAÇÃO GERAL E PESSOAL**Propostas para deliberação**

- Concurso Público da Empreitada de Remodelação de Edifício e Adaptação para Centro de Acolhimento de Urgência, Temporário e de Transição. **Aprovada por unanimidade.**
 - Concurso Público da Empreitada de Conservação de Pavimentos com Microaglomerados a Frio. **Aprovada por unanimidade.**
- Para conhecimento**
- Acumulação de Funções Privadas | Afonso Silva Campeão. **Tomado conhecimento.**
 - Acumulação de Funções Privadas | Nuno Miguel da Silva Fernandes. **Tomado conhecimento.**
 - Acumulação de Funções Privadas | Luis Miguel Rato. **Tomado conhecimento.**
 - Acumulação de Funções Públicas | Augusto Emanuel Piedade Balça. **Tomado conhecimento.**

3. CULTURA, PATRIMÓNIO E CENTRO HISTÓRICO**Propostas para deliberação**

- Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua Sta. Catarina, Edifício Sta. Catarina, 6, fração A, em Évora, propriedade de Francisco Manuel Batista Teodósio. Processo 1.892. **Aprovada por unanimidade.**
 - Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua Sta. Catarina, Edifício Sta. Catarina, 6, fração AF, em Évora, propriedade de Ana Mª. Milho Perdigão Pica e Outro. Processo 1.892. **Aprovada por unanimidade.**
- Proposta para ratificação**
- Impressão de materiais gráficos para a PédeXumbo – Associação para a Promoção de Música e Dança. **Aprovada por unanimidade.**

4. EDUCAÇÃO E INTERVENÇÃO SOCIAL**Propostas para deliberação**

- Cartão Município Solidário | Revalidações para deferimento. **Aprovada por unanimidade.**
- Cartão Município Solidário | Processos para deferimento. **Aprovada por unanimidade.**
- Contratos Interadministrativos de 2024 com as Uniões e Juntas de Freguesia referentes ao mês de setembro e outubro | Refeições Escolares. **Aprovada por unanimidade.**
- Contratos Interadministrativos com os Agrupamentos de Escolas | Transferência de Competências no domínio da Educação | Refeições escolares e suplementos alimentares. **Aprovada por unanimidade.**
- Programa Municipal Conhecer Mais | cedência de transporte à Escola Secundária André de Gouveia, dia 6 de dezembro. **Aprovada por unanimidade.**
- Isenção de taxas de estacionamento de autocarro, junto ao Parque Infantil, no âmbito do projeto educativo CREATIVITYBUS. **Aprovada por unanimidade.**
- Atendimento e Acompanhamento Social | Apoios pecuniários de carácter eventual a vários agregados familiares. **Aprovada por unanimidade.**
- Contratos Interadministrativos com os Agrupamentos de Escolas do Concelho de Évora para o ano de 2025. **Passa para a próxima reunião.**



APROVAÇÃO EM MINUTA – Todas as deliberações foram aprovadas em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Évora, 27 de novembro de 2024
O Presidente da Câmara
Carlos Pinto de Sá

EDITAL

Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da Câmara Municipal de Évora, dá publicidade, nos termos do artigo 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, das seguintes deliberações tomadas na Reunião Pública Extraordinária de Câmara de 30 de novembro de 2024.

1. PRESIDENTE DA CÂMARA

Propostas para deliberação

1.1. Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Évora para o ano de 2025. Aprovada por maioria, com 2 votos a favor da CDU, 2 votos contra da Coligação Mudar Com Confiança e 3 abstenções, 2 do PS e 1 MCE. O senhor Presidente usou o voto de qualidade.

1.2. Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) 2025. Aprovada por maioria, com 5 votos a favor, 2 da CDU, 2 da Coligação Mudar Com Confiança e 1 do MCE, e 2 votos contra do PS, com a alteração proposta e consensualizada.

1.3. Derrama para 2025. Aprovada por unanimidade.

1.4. Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para 2025. Aprovada por unanimidade.

1.5. Participação Variável no IRS para 2025. Aprovada por maioria, com 5 votos a favor, 2 da CDU, 2 do PS e 1 do MCE, e 2 votos contra da Coligação Mudar Com Confiança, com a alteração proposta e consensualizada.

1.6. Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2025. Aprovada por maioria, com 2 votos a favor da CDU, 2 votos contra da Coligação Mudar Com Confiança e 3 abstenções, 2 PS e 1 do MCE. O senhor Presidente usou o voto de qualidade.

1.7. Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora / Atualização de valores para o ano de 2025. Aprovada por unanimidade.

1.8. Autorização Prévia para Compromissos Plurianuais no ano de 2025, no âmbito da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso. Aprovada por unanimidade.

1.9. Contratação de Eventuais Empréstimos de Curto Prazo, no ano de 2025, para ocorrer a dificuldades de Tesouraria. Aprovada por unanimidade.

1.10. Contratos Interadministrativos para Delegação de Competências com as Uniões e Juntas de Freguesia do Concelho, para o ano de 2025. Adiada para a reunião de 11 de dezembro.

APROVAÇÃO EM MINUTA – Todas as deliberações foram aprovadas em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Évora, 30 de novembro de 2024
O Presidente da Câmara
Carlos Pinto de Sá

AVISO

Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da Câmara Municipal de Évora, faz saber publicamente, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º conjugado com o artigo 56.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, redação atual, que foi deliberado pela Câmara Municipal em Reunião Ordinária de 16 de outubro de 2024, autorizar o início do procedimento de **Elaboração do Regulamento Municipal de Circuitos Turísticos na cidade de Évora**, a forma de publicitação, de constituição de interessado e de apresentação de contributos, de acordo com o disposto no artigo 98º n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro.

Assim, durante os 10 dias úteis seguintes à publicação do presente aviso qualquer interessado pode manifestar, por escrito, a intenção de se constituir como interessado no procedimento, podendo os seus contributos ser apresentados por requerimento escrito no Balcão Único do Município de Évora, sito na Praça do Sertório, ou por correio eletrónico para o endereço cmevora@cm-evora.pt, no modelo de requerimento em anexo.

Évora, 29 de novembro de 2024
O Presidente da Câmara Municipal de Évora
Carlos Pinto de Sá

AVISO

Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da Câmara Municipal de Évora, faz saber publicamente, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º conjugado com o artigo 56.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, redação atual, que foi deliberado pela Câmara Municipal em Reunião Ordinária de 16 de outubro de 2024, autorizar o início do procedimento de **Elaboração do Regulamento Municipal para Exploração de Postos de Carregamento de Veículos Elétricos no município de Évora**, a forma de publicitação, de constituição de interessado e de apresentação de contributos, de acordo com o disposto no artigo 98º n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro.

Assim, durante os 10 dias úteis seguintes à publicação do presente aviso qualquer interessado pode manifestar, por escrito, a intenção de se constituir como interessado no procedimento, podendo os seus contributos ser apresentados por requerimento escrito no Balcão Único do Município de Évora, sito na Praça do Sertório, ou por correio eletrónico para o endereço cmevora@cm-evora.pt, no modelo de requerimento em anexo.

Évora, 29 de novembro de 2024
O Presidente da Câmara Municipal de Évora
Carlos Pinto de Sá



AVISO

Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da Câmara Municipal de Évora, faz saber publicamente, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º conjugado com o artigo 56.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, redação atual, que foi deliberado pela Câmara Municipal em Reunião Ordinária de 16 de outubro de 2024, autorizar o início do procedimento de **Elaboração do Projeto de Regulamento Municipal do Arvoredo em Meio Urbano**, a forma de publicitação, de constituição de interessado e de apresentação de contributos, de acordo com o disposto no artigo 98º n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro. Assim, durante os 10 dias úteis seguintes à publicação do presente aviso qualquer interessado pode manifestar, por escrito, a intenção de se constituir como interessado no procedimento, podendo os seus contributos ser apresentados por requerimento escrito no Balcão Único do Município de Évora, sito na Praça do Sertório, ou por correio eletrónico para o endereço cmevora@cm-evora.pt, no modelo de requerimento em anexo.

Évora, 29 de novembro de 2024
O Presidente da Câmara Municipal de Évora
Carlos Pinto de Sá

FICHA TÉCNICA

PROPRIEDADE	Município de Évora
DIRETOR	Carlos Pinto de Sá
EDIÇÃO	Câmara Municipal de Évora
COORDENAÇÃO	Divisão de Comunicação
TIRAGEM	100 exemplares
DESIGN	Divisão de Comunicação
IMPRESSÃO	Câmara Municipal de Évora
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Praça do Sertório, 7004-506 Évora Tel. 266 777 000 Fax. 266 702 950 Email. cmevora@cm-evora.pt